

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER COMISSÃO DE LICITAÇÃO



#### ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

CO	NTRATO Nº						
simp porta com aven para Muni no Ec recipr CON CON media	NTRATO ADMINISTRATIVO QUE ORTE E LAZER DE CANAÃ DE JUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CUDIMINISTRATIVO QUE ORTE E LAZER DE CANAÃ DE JUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CUDIMINISTRATANTE, compositored de Sra	LTURA ESF a sede à aria Municip te ato repre te ato repre nº S ne é outorg contrato cujo coteca Muni zer de Cana istro de Preg ão a segue rocesso li às normas ue se segue O iado em Mi	sentada por sentado sentadorio sentado	LAZER DI Canaã dos Dutro lado,, inscri Delo Sr.(a) CPF (MF)é aquisiç Ira atende rajás, Esta e med ionadas e no/2 lares das	E CANAÃ I Carajás – doravante ta no C  nº  ão de mover as neces do do Para diante as cles a Prop 2021/FUNO Leis nº 1	DOS CARAJÁS, nes Pará, representado designado simplesri NPJ (MF) sob doravante denom de acominado de acominad	ste ato neste mente o nº inada cordo sto e MDF, lação ecido s que pela lo-se 6/93,
		PLANILHA	A DESCR	ITIVA			
ITEM	DECSRIÇÃO	MARCA			P. UNIT.	P. TOTAL	
-							
				VALO	R GLOBAL	•	
1. (CLÁUS 1. (Capreser	ULA SEGUNDA - DOS PREÇO D valor deste Contrato é de R\$ ULA TERCEIRA - DO PERCEN Os preços praticados pelo protado na Ata de registro de Pretado 18.666/93.	NTUAL DE (	CORREÇÃ	ÃO		stáveis, na forma condições previstas	do na
1. A	JLA QUARTA - DO AMPARO L lavratura do presente contrato damento na Lei nº 10.520, de	decorre da	a realizaç de 2002	ão do Preç e no Decr	gão nº	_/2021/CPL, realizad	do



#### ESTADO DO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER COMISSÃO DE LICITAÇÃO



atenda às especificações do Anexo I, do edital;

1.7 - Comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.8 - Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos

1.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 -Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste Contrato, a prestação dos serviços, será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, por meio de ato administrativo (portaria), devidamente publicado nos meios oficiais.

O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser 3. solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

- Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar
- Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividades correlatas, O CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Chefe



#### ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJ FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E I COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Cuidando das pessoas. Construíndo o ama

do Departamento de Compras do CONTRATANTE ou servidor designado para esse fim. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com empenho global, Atividade:	o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, correrá a conta do elemento orçamentário:	mediante	a emissão o	de notas de
Alividade:	•			

Classificação:

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

- A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Canaã dos Carajás - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro do CONTRATANTE.
- 1.1 O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão nº.\_\_\_\_/2021/CPL.
- O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

= Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)I = (6/100)I = 0,00016438365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições. 1.1 -



#### ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes

2.1 - Advertência;

2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a

Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

CONTRATADA que:

- 3.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- 3.2 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 3.4 Fizer declaração falsa;
- 3.5 Cometer fraude fiscal;
- 3.6 Falhar ou fraudar na execução deste contrato;
- 3.7 Deixar de assinar o contrato.
- Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos
- As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

- A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- A rescisão deste contrato poderá ser:
- 2.1 Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;
- 2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CAR CIÁS FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER COMISSÃO DE LICITAÇÃO RUBRICA



Cuidando das pessoas. Construindo o ama

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº. \_\_\_\_/2021-SRP, cuja realização decorre
da autorização do Senhor Autoridade superior do CONTRATANTE constante do processo nº.

//2021/FUNCEL-CPL, e a Proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo

,	TANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.			
	Canaã dos Carajás - Pará, em	de de 2021		
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CUI	LTURA ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS	CONTRATADA		
TESTEMUNHAS:				
1 <sup>a</sup> - NOME:	2ª - NOME:			